



AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA



ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 09.095.183/0001-40 – NIRE 25.300.004.827

Companhia Aberta

Avenida Engenheiro Agrônomo Álvaro Ferreira, nº155, Bairro do Cristo Redentor, CEP 58.070-408, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

no montante total de, inicialmente,

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRSAELDBS0N3

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRSAELDBS0O1

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL,
REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “AAA(bra)”

**Esta classificação foi realizada em 12 de março de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, na qualidade de emissora (“Emissora”), vem a público comunicar que a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição (“Oferta”) de até 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da sua 16ª (décima sexta) emissão (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de março de 2025 (“Data de Emissão”), o montante total inicial de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Emissão” e “Valor Total da Emissão” respectivamente), observado que (i) a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da taxa final da Remuneração das Debêntures da Segunda Série; (ii) a emissão ou não da primeira série (“Primeira Série”) ou da segunda série (“Segunda Série” e, quando em conjunto com a Primeira Série, “Séries” e, individualmente, “Série”); e (iii) a quantidade de Debêntures a ser alocada entre a Primeira Série e a Segunda Série, no sistema de vasos comunicantes, serão definidas pelos Coordenadores (conforme definido abaixo), em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 30.000 (trinta mil) Debêntures por Série e a possibilidade de distribuição parcial prevista na Escritura de Emissão (conforme definida abaixo).

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073- 93 (“Bradesco BBI”) e do **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.817.677/0001-76 (“ABC”, quando em conjunto com o Coordenador Líder e com o Bradesco BBI, os “Coordenadores”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160,

de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), destinada, exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 ("Investidores Profissionais"), conforme previsto na "Escritura Particular da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.", celebrada em 12 de março de 2025, entre a Emissora, a **Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Agente Fiduciário"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão representando a comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas") e a **Energisa S.A.** ("Fiadora"), inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06, na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão").

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis, emitidas por emissor registrado na CVM e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo, 26, inciso V, alínea a, da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido na Escritura de Emissão), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA") e conforme artigo 15 das "Regras e Procedimentos de Ofertas" complementares ao Código ANBIMA, ambos em vigor a partir de 24 de março de 2025.

4. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

| Nº | Evento | Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾ |
|----|--|--|
| 1 | Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado | 12/03/2025 |
| 2 | Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 24/03/2025 |
| 3 | Concessão do Registro Automático da Oferta Divulgação do Anúncio de Início com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 25/03/2025 |
| 4 | Data de liquidação financeira das Debêntures | 26/03/2025 |
| 5 | Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento | 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início. |

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, segundo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.



O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

João Pessoa, 12 de março de 2025



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

